GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Eleições da Escola de Design

Processo SEI nº 2350.01.0004699/2024-08

EDITAL Nº 01/2024

ELEIÇÃO DE DOCENTES PARA A COMPOSIÇÃO DOS NÚCLEOS DOCENTES ESTRUTURANTES DOS CURSOS ARTES VISUAIS LICENCIATURA, DESIGN DE AMBIENTES, DESIGN GRÁFICO, DESIGN DE MODA, DESIGN DE PRODUTO, PARA O BIÊNIO 2024- 2026, DA UNIDADE ACADÊMICA ESCOLA DE DESIGN DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Direção da Unidade Acadêmica Escola de Design da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos do dispostos pela Resolução COEPE/UEMG Nº 284, de 11 de dezembro de 2020, torna público que estão abertas as inscrições para a eleição de representantes dos(as) professores(as) para a composição dos Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos Artes Visuais Licenciatura, Design de Ambientes, Design Gráfico, Design de Moda, Design de Produto.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital rege o processo de eleição para o preenchimento de 4 (quatro) vagas para representantes dos docentes dos dos Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos Artes Visuais Licenciatura, Design de Ambientes, Design Gráfico, Design de Moda, Design de Produto, da Unidade Acadêmica Escola de Design, da Universidade do Estado de Minas Gerais, nos termos dos Artigos 164 a 169, 172 e 173 do Regimento Geral da UEMG e dos Artigos 3º, 4º e 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284, de 11 de dezembro de 2020.

2. DA NATUREZA E ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

2.1. Conforme dispõe o Art. 2º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020, o Núcleo Docente Estruturante é um órgão consultivo de caráter permanente em cada curso de graduação da Universidade, possuindo as seguintes atribuições:

2.1.1. atuar no acompanhamento, na consolidação e na atualização do Projeto Pedagógico do Curso – PPC;

2.1.2. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

2.1.3. zelar pela integração interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

2.1.4. identificar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

2.1.5. observar e zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

3. DA REPRESENTAÇÃO DE PROFESSORES E REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. O Núcleo Docente Estruturante – NDE de um curso de graduação é constituído por um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuantes no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

3.2. Ao se inscreverem para representação docente dos Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos Artes Visuais Licenciatura, Design de Ambientes, Design Gráfico, Design de Moda, Design de Produto, os/as candidatos/as assumem estar cientes das atribuições e deveres desta representação, conforme disposições da legislação institucional pertinente.

3.3. Poderão se candidatar às vagas para membros dos Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos Artes Visuais Licenciatura, Design de Ambientes, Design Gráfico, Design de Moda, Design de Produto, docentes que:

3.3.1. exerçam liderança acadêmica no âmbito do curso que se pretende candidatar, percebida na produção de conhecimentos na área em que atuem e sobre o desenvolvimento do mesmo (Art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

3.3.2. sejam portadores de titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu na área específica de conhecimento na qual o curso se insere ou afim, conforme as áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – CAPES (inciso I do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

3.3.3. preferencialmente, atuem em regime de tempo integral e não sejam membros titulares do Colegiado de Curso (inciso II do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

3.3.4. não integrem outro Núcleo Docente Estruturante.

4. DO MANDATO DOS MEMBROS ELEITOS

4.1. Serão eleitos 4 (quatro) representantes docentes para cada um dos cursos.

4.2. Salvo disposição em contrário, o mandato do representante docente eleito será de 2 (dois) anos, a contar da data da posse na vaga de que trata este processo seletivo, permitida uma recondução por igual período, conforme o §7º, do Art. 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

4.3. Na hipótese de desligamento de um dos membros eleitos poderá ser convocado o candidato seguinte da lista de classificação geral do processo eleitoral, nos termos deste Edital, para assumir a função pelo tempo restante do mandato dos demais membros, conforme o §8º, do Art. 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

4.4. De modo a assegurar a continuidade do processo de acompanhamento dos cursos, excepcionalmente, terão duração de três anos os mandatos do Presidente e dos dois membros mais idosos da composição do NDE em funcionamento ou do primeiro NDE constituído a partir desta Resolução, conforme disposto no §9° do Art. 5º da Resolução COEPE Nº 284/2020.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição para a eleição será feita individualmente pelo candidato

5.2. As inscrições serão realizadas pelo e-mail **eleicao.design@uemg.br**

5.3. As inscrições serão realizadas entre os dias **25 de março de 2024** a **05 de abril de 2024**.

5.4. Para as inscrições o candidato deverá enviar:

5.4.1. nome completo;

5.4.2. identificação de qual curso da Unidade Acadêmica Escola de Design/UEMG que pretende se candidatar.

5.5. Aos professores que lecionem em mais de um curso, fica permitida a candidatura em somente um NDE.

6. DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. O processo eleitoral, respeitadas as disposições regimentais, será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, nos termos do §3º do art. 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

6.1.1. A Comissão Eleitoral será instituída em Ato pela Direção da Unidade Acadêmica.

6.2. Compete a Comissão Eleitoral:

6.2.1. Organizar a relação de docentes em exercício nos Cursos Artes Visuais Licenciatura, Design de Ambientes, Design Gráfico, Design de Moda, Design de Produto que estejam em condição de votar e de serem votados, conforme o disposto na Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020;

6.2.2. Informar aos professores dos Cursos Artes Visuais Licenciatura, Design de Ambientes, Design Gráfico, Design de Moda, Design de Produto o e-mail destinado ao recebimento das inscrições;

6.2.3. Organizar o material para as inscrições e fazer sua divulgação;

6.2.4. Receber por e-mail as inscrições e proceder ao seu deferimento ou indeferimento e divulgação;

6.2.5. Organizar o material de votação, coordenar e acompanhar a realização do processo eleitoral, orientando e assistindo aos eleitores;

6.2.6. Analisar e responder a possíveis recursos interpostos, conforme datas definidas no Cronograma constante do ANEXO I, deste Edital;

6.2.7. Fazer a apuração final da votação, proclamar e divulgar os resultados para a comunidade acadêmica;

6.2.8. Zelar pela plena adequação e cumprimento das normas e regulamentos da UEMG relativos ao processo eleitoral e disposições deste Edital;

6.2.9. Registrar em ata todas as etapas do processo eleitoral, informando o seu resultado final com a indicação dos votos recebidos por candidato(a), incluídos os brancos e os nulos.

7. DO COLÉGIO ELEITORAL

7.1. Respeitadas as disposições estatutárias, regimentais, bem como o disposto no §2°, do Art. 5º, da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020, terão direito a votar todos os(as) docentes que lecionam nos Cursos Artes Visuais Licenciatura, Design de Ambientes, Design Gráfico, Design de Moda, Design de Produto.

8. DA ELEIÇÃO

8.1. O processo de votação para representação docente nos Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos Artes Visuais Licenciatura, Design de Ambientes, Design Gráfico, Design de Moda, Design de Produto dar-se-á pelo voto direto, secreto e facultativo.

8.2. O processo de votação será on-line, por meio de sistema a ser divulgado pela Comissão Eleitoral;

8.3. Cada eleitor receberá por e-mail, antes da data da votação, orientações sobre os procedimentos a serem seguidos para a votação.

8.4. A votação ocorrerá das 8h às 20h, no dia 26 de abril de 2024, conforme orientação a ser divulgada pela Comissão Eleitoral.

9. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral e terá início logo após o encerramento do horário previsto para a votação.

9.2. São considerados votos válidos: os votos aos candidatos/as inscritos/as realizados por

docentes do respectivo curso.

9.3. Serão considerados/as eleitos/as os/as candidato/as mais votados/as observado o número de vagas previsto neste Edital, devendo a classificação observar ainda os requisitos e critérios definidos para a composição do NDE de cada curso de graduação, ou seja:

9.3.1. pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos seus membros devem ter titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu na área específica de conhecimento na qual o curso se insere ou afim, conforme as áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – CAPES (inciso I do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

9.3.2. pelo menos, 20% (vinte por cento) dos seus membros devem exercer suas funções em regime de trabalho de tempo integral (inciso II do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

9.3.3. dentre os candidatos classificados no processo eleitoral, terão prioridade para assumir a função aqueles que não forem membros titulares do Colegiado do Curso (§4°, do Art. 5º, da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

9.4. Em caso de empate no número de votos, para efeito de classificação dos/as candidatos/as devem ser observados os critérios e requisitos previstos pela Resolução COEPE Nº 284/2020, na seguinte ordem de prioridade:

9.4.1. maior produção na área do curso;

9.4.2. maior titulação na área;

9.4.3. maior tempo de serviço no curso;

9.4.4. maior tempo de serviço em curso de área afim.

9.5. Concluída a apuração, os resultados serão proclamados e divulgados pela Comissão Eleitoral no âmbito dos Cursos Artes Visuais Licenciatura, Design de Ambientes, Design Gráfico, Design de Moda, Design de Produto.

9.6. O Resultado Final da eleição será homologado pela Direção da Unidade Acadêmica.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, especificados no Cronograma constante do ANEXO I, deste Edital.

10.2. Os recursos deverão ser redigidos e assinados pelos requerentes e enviados ao email **eleicao.design@uemg.br**

10.3. Os recursos interpostos que não seguirem as normas deste Edital serão indeferidos.

11. DA POSSE

11.1. Os representantes eleitos serão empossados em reunião especialmente convocada pela Direção da Unidade Acadêmica, tão logo seja divulgado o Resultado Final da eleição.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado de Curso e pela Direção da Unidade Acadêmica.

Belo Horizonte, 25 de março de 2024.

Professora Heloísa Nazaré dos Santos

ANEXO I - CRONOGRAMA

Data	Procedimentos
25/03/2024	Publicação e divulgação do Edital Divulgação do Ato de instituição da Comissão Eleitoral.
25/03/2024 a 05/04/2024	Período para inscrições das candidaturas
08/04/2024	Análise da documentação apresentada pelos candidatos inscritos face aos requisitos e critérios exigidos
08/04/2024	Divulgação preliminar dos(as) docentes inscritos(as).
09/04/202 e 10/04/2024	Período para interposição de recursos ou impugnação das candidaturas/inscrições
11/04/2024	Divulgação dos resultados dos recursos
11/04/2024 e 12/04/2024	Período para interposição de contrarrazões
15/04/2024	Homologação das candidaturas
16/04/2024	Votação das 8h às 20h. Apuração do resultado pela Comissão Eleitoral após o encerramento da votação
17/04/2024	Divulgação do Resultado da Eleição
18/04/2024 e 19/04/2024	Período para interposição de recursos referentes ao Resultado da Eleição
22/04/2024	Divulgação do Resultado após análise de recursos
22/04/2024 e 23/04/2024	Período para interposição de contrarrazões
24/04/2024	Análise de contrarrazões
25/04/2024	Divulgação do Resultado final da Eleição

Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Nazare dos Santos**, **Diretora**, em 25/03/2024, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84744207** e o código CRC **08551808**.

Referência: Processo nº 2350.01.0004699/2024-08 SEI nº 84744207